

MINISTÉRIO DA SAÚDE (MS)  
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA  
DE TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR



MINISTÉRIO DA SAÚDE (MS)  
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA  
DE TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR  
EDITAL N.º 3 – MS – PS V, DE 8 DE SETEMBRO DE 2008



A SECRETÁRIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, considerando a autorização contida na Portaria/MPOG n.º 207, de 7 de julho de 2008, publicada no *Diário Oficial da União* em 8 de julho de 2008, e tendo em vista o disposto na Lei n.º 8.745, de 9 de dezembro de 1993, com a redação dada pela Medida Provisória n.º 431, de 14 de

maio de 2008, e regulamentada pelo Decreto n.º 4.748, de 16 de junho de 2003, e suas alterações posteriores, torna pública a realização de processo seletivo simplificado para contratação por tempo determinado de profissionais de nível superior para desempenhar atividades técnicas especializadas, no âmbito do MS.

## **1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O processo seletivo público simplificado será regido por este edital e executado pelo Centro de Seleção e de Promoção de Eventos da Universidade de Brasília (CESPE/UnB).

1.2 O processo seletivo público simplificado, visa a contratação por tempo determinado de profissionais de nível superior, conforme vagas definidas neste edital, bem como daquelas que forem autorizadas e/ou criadas durante o prazo de validade deste processo.

1.3 O processo seletivo de que trata este edital compreenderá as seguintes fases:

a) provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório;

b) avaliação curricular de títulos e experiência profissional de caráter classificatório.

1.4 A lotação dos candidatos será no Rio de Janeiro/RJ para exercício nas Unidades Hospitalares e Institutos do Ministério da Saúde.

1.5 O processo seletivo será realizado em todas as capitais estaduais e no Distrito Federal.

1.5.1 Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados nas localidades de realização das provas, estas poderão ser realizadas em outras localidades.

1.6 A jornada de trabalho, para todas as áreas de atuação, será de 40 horas semanais.

## **2 DOS NÍVEIS/ÁREAS DE ATUAÇÃO**

### **2.1 TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – NÍVEL V**

#### **ÁREA DE ATUAÇÃO 1: LOGÍSTICA E GESTÃO DE MATERIAIS**

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Administração, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no órgão de classe correspondente e experiência profissional superior a cinco anos na área de atuação indicada ou título de mestre ou de doutor relacionado com a área de atuação indicada.

VENCIMENTO BÁSICO: R\$ 8.300,00.

VAGAS: 18, sendo 1 vaga reservada aos candidatos portadores de deficiência.

#### **ÁREA DE ATUAÇÃO 2: PLANEJAMENTO EM SAÚDE OU NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR**

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Ciências da Saúde, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no órgão de classe correspondente e experiência profissional superior a cinco anos na área de atuação indicada ou título de mestre ou de doutor relacionado com a área de atuação indicada.

VENCIMENTO BÁSICO: R\$ 8.300,00.

VAGAS: 9, sendo 1 vaga reservada aos candidatos portadores de deficiência.

#### **ÁREA DE ATUAÇÃO 3: GESTÃO HOSPITALAR OU DE SERVIÇOS DE SAÚDE**

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Ciências da Saúde ou Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no órgão de classe correspondente e experiência profissional superior a cinco anos na área de

atuação indicada ou título de mestre ou de doutor relacionado com a área de atuação indicada.

VENCIMENTO BÁSICO: R\$ 8.300,00.

VAGAS: 33, sendo 2 vagas reservada aos candidatos portadores de deficiência.

---

#### **ÁREA DE ATUAÇÃO 4: GESTÃO DO TRABALHO**

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Ciências da Saúde, Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no órgão de classe correspondente e experiência profissional superior a cinco anos na área de atuação indicada ou título de mestre ou de doutor relacionado com a área de atuação indicada.

VENCIMENTO BÁSICO: R\$ 8.300,00.

VAGAS: 18, sendo 1 vaga reservada aos candidatos portadores de deficiência.

---

#### **ÁREA DE ATUAÇÃO 5: GESTÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E CUSTOS**

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Ciências Econômicas ou Contábeis, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no órgão de classe correspondente e experiência profissional superior a cinco anos na área de atuação indicada ou título de mestre ou de doutor relacionado com a área de atuação indicada.

VENCIMENTO BÁSICO: R\$ 8.300,00.

VAGAS: 18, sendo 1 vaga reservada aos candidatos portadores de deficiência.

---

#### **ÁREA DE ATUAÇÃO 6: TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (VOLTADA PARA A GESTÃO)**

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Ciências da Computação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e experiência profissional superior a cinco anos na área de atuação indicada ou título de mestre ou de doutor relacionado com a área de atuação indicada.

VENCIMENTO BÁSICO: R\$ 8.300,00.

VAGAS: 9, sendo 1 vaga reservada aos candidatos portadores de deficiência.

---

### **3 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA**

3.1 Das vagas destinadas a cada nível/área de atuação e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo, 5% serão providas na forma do § 2.º do artigo 5.º da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.

3.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 3.1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 20% das vagas oferecidas, nos termos do § 2.º do art. 5.º da Lei n.º 8.112/90.

3.1.2 Somente haverá reserva de vagas para os candidatos portadores de deficiência áreas de atuação com número de vagas igual ou superior a 5.

3.1.3 O candidato que se declarar portador de deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.2 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência;  
b) encaminhar cópia simples do CPF e laudo médico original ou cópia autenticada, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência, na forma do subitem 3.2.1.

3.2.1 O candidato portador de deficiência deverá entregar, até o dia **10 de outubro de 2008**, das 8 horas às 19 horas (exceto sábado, domingo e feriado), pessoalmente ou por terceiro, a cópia simples do CPF e o laudo médico (original ou cópia autenticada) a que se refere a alínea "b" do subitem 3.2, na Central de Atendimento do CESPE/UnB, *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Instituto Central de Ciências (ICC), ala norte, mezanino – Asa Norte, Brasília/DF.

3.2.1.1 O candidato poderá, ainda, encaminhar a cópia simples do CPF o laudo médico (original ou cópia autenticada) a que se refere a alínea "b" do subitem 3.2, via SEDEX ou carta

MINISTÉRIO DA SAÚDE (MS)  
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA  
DE TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR

registrada com aviso de recebimento, postado impreterivelmente até o dia **10 de outubro de 2008**, para a Central de Atendimento do CESPE/UnB – Processo Seletivo MS (laudo médico), *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Instituto Central de Ciências (ICC), ala norte, mezanino – Asa Norte, Brasília/DF, Caixa Postal 4488, CEP 70904-970.

3.2.2 O fornecimento da cópia simples do CPF e do laudo médico (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O CESPE/UnB não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação a seu destino.

3.3 O candidato portador de deficiência poderá requerer, na forma do subitem 5.4.9 deste edital, atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1.º e 2.º, do Decreto n.º 3.298/99 e suas alterações.

3.4 O laudo médico (original ou cópia autenticada) e a cópia simples do CPF valerão somente para este processo seletivo, não serão devolvidos e não serão fornecidas cópias desses documentos.

3.4.1 A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de portadores de deficiência será divulgada na Internet, no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/ms\\_psV2008](http://www.cespe.unb.br/concursos/ms_psV2008), na ocasião da divulgação do edital de locais e horário de realização das provas.

3.4.1.1 O candidato disporá de um dia a partir da divulgação da relação citada no subitem anterior para contestar o indeferimento, pessoalmente ou por meio de fax, *e-mail* ou via SEDEX, citados no subitem 14.4 deste edital. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

3.5 A inobservância do disposto no subitem 3.2 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e o não-atendimento às condições especiais necessárias.

3.6 Os candidatos que se declararem portadores de deficiência, se não eliminados no processo seletivo, serão convocados para se submeter à perícia promovida por equipe multiprofissional designada pelo Ministério da Saúde, que verificará sobre a sua qualificação como deficiente ou não, bem como sobre a incompatibilidade entre as atribuições do nível/área de atuação e a deficiência apresentada, nos termos do artigo 43 do Decreto n.º 3.298/99 e suas alterações.

3.7 Os candidatos deverão comparecer à perícia, munidos de laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto n.º 3.298/99 e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência.

3.8 A não-observância do disposto no subitem 3.7, a reprovação na avaliação pericial ou o não-comparecimento à perícia acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.9 O candidato portador de deficiência reprovado na avaliação pericial por não ter sido considerado deficiente, caso seja aprovado no processo seletivo, figurará na lista de classificação geral por nível/área de atuação.

3.10 O candidato portador de deficiência reprovado na avaliação pericial em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do nível/área de atuação será eliminado.

3.11 Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem portadores de deficiência, se não eliminados no processo seletivo e considerados portadores de deficiência, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral por nível/área de atuação.

3.12 As vagas definidas no subitem 3.1 que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por nível/área de atuação.

#### **4 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A ADMISSÃO NO NÍVEL/ÁREA DE ATUAÇÃO**

4.1 Não ser servidor da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, e dos Municípios, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas.

4.2 Não participar de gerência ou administração de empresa privada, sociedade civil, salvo a

MINISTÉRIO DA SAÚDE (MS)  
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA  
DE TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR

participação nos conselhos de administração e fiscal de empresas ou entidades em que a União detenha, direta ou indiretamente, participação do capital social nem exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, nos termos do inciso X, do artigo 117, da Lei n.º 8.112/90.

4.3 Não ter sido contratado nos últimos 24 meses nos termos da Lei n.º 8.745/93 e alterações.

4.4 Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1.º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto n.º 70.436/72.

4.5 Ter sido aprovado no processo seletivo.

4.6 Estar em dia com as obrigações eleitorais.

4.7 Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino.

4.8 Possuir os requisitos exigidos para as atribuições do nível/área de atuação, conforme estabelecido no item 2 deste edital.

4.9 Ter idade mínima de dezoito anos completos, na data de admissão.

4.10 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do nível/área de atuação.

4.11 Cumprir as determinações deste edital.

## 5 DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

5.1 TAXA: R\$ 60,00.

5.1.1 Será admitida a inscrição somente via Internet, no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/ms\\_psV2008](http://www.cespe.unb.br/concursos/ms_psV2008), solicitada no período entre **10 horas do dia 17 de setembro de 2008 e 23 horas e 59 minutos do dia 8 de outubro de 2008**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

5.1.2 O CESPE/UnB não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.1.3 O candidato poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU Cobrança).

5.1.4 A Guia de Recolhimento da União (GRU Cobrança) estará disponível no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/ms\\_psV2008](http://www.cespe.unb.br/concursos/ms_psV2008) e deverá ser impressa para o pagamento da taxa de inscrição **imediatamente** após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição *online*.

5.1.5 A GRU Cobrança pode ser paga em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas e Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

5.1.6 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia **10 de outubro de 2008**.

5.2 As inscrições efetuadas somente serão acatadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.

5.3 O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/ms\\_psV2008](http://www.cespe.unb.br/concursos/ms_psV2008), após o acatamento da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

## 5.4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

5.4.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. No momento da inscrição, o candidato deverá optar pelo nível/área de atuação a que deseja concorrer e pela cidade de provas. Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

5.4.2 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.

5.4.3 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros concursos/seleções.

5.4.4 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

MINISTÉRIO DA SAÚDE (MS)  
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA  
DE TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR

5.4.5 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o CESPE/UnB do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.

5.4.6 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

5.4.7 Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para o candidato que se declarar impossibilitado de arcar com o pagamento dessa taxa e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a um salário mínimo.

5.4.7.1 O interessado que preencher os requisitos do subitem anterior e desejar isenção de pagamento da taxa de inscrição neste processo seletivo deverá entregar, pessoalmente ou por terceiro, em envelope identificado com seu nome e CPF, em um dos endereços listados no subitem 5.4.7.4, no período de **18 a 19 de setembro de 2008**, das 9 horas às 18 horas, horário oficial de Brasília/DF, o requerimento de isenção – que contém a declaração mencionada no subitem 5.4.7 –, devidamente assinado, disponibilizado no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/ms\\_psV2008](http://www.cespe.unb.br/concursos/ms_psV2008), por meio do aplicativo de inscrição, instruindo-o com cópia **autenticada** ou **cópia simples acompanhadas dos originais** dos comprovantes de renda **de todos os membros da família**.

5.4.7.2 Somente serão aceitos como comprovantes de renda os seguintes documentos:

a) no caso de empregados privados ou empregados públicos: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco ou com correspondente data de saída anotada do último contrato de trabalho; contracheque atual; e Declaração Anual de Isento 2007 (imposto de renda de pessoa física);

b) no caso de servidores públicos: contracheque atual; e Declaração Anual de Isento 2007 (imposto de renda de pessoa física);

c) no caso de autônomos: declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e(ou) contrato de prestação de serviços e recibo de pagamento autônomo (RPA); e Declaração Anual de Isento 2007 (imposto de renda de pessoa física);

d) no caso de desempregados: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação e anotação de nenhum ou do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco ou com correspondente data de saída anotada do último contrato de trabalho; comprovação de estar ou não recebendo o seguro-desemprego; e Declaração Anual de Isento 2007 (imposto de renda de pessoa física).

5.4.7.3 Além da apresentação dos documentos necessários à comprovação da renda familiar, o candidato deverá entregar cópia autenticada ou cópia simples acompanhada dos originais dos seguintes documentos:

a) documento de identidade do requerente, conforme subitem 14.8 deste edital;

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente;

c) comprovante de residência (conta atualizada de energia elétrica, de água ou de telefone fixo);

d) certidão de óbito de pai(s) e(ou) mantenedor(es), quando for o caso.

5.4.7.4 A solicitação de isenção de pagamento de valor da inscrição poderá ser entregue pessoalmente pelo candidato ou por seu procurador, em um dos endereços listados abaixo, ou, ainda, encaminhada via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, considerada a data final de postagem em **19 de setembro de 2008**, para a Central de Atendimento do CESPE/UnB (Isenção MS Processo Seletivo V 2008), *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Instituto Central de Ciências (ICC), ala norte, mezanino – Asa Norte, Brasília/DF, Caixa Postal 4488, CEP 70904-970.

MINISTÉRIO DA SAÚDE (MS)  
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA  
DE TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR

UF	Cidade	Endereço
AC	Rio Branco	Colégio Acreano - Rua Benjamin Constant, n.º 687 - Centro
AL	Maceió	Colégio Intensivo - Largo da Vitória, n.º 215 - Pajuçara
AM	Manaus	Escola Estadual Senador Petrônio Portela - Avenida Bartolomeu Bueno da Silva, s/n.º - Conjunto Dom Pedro II
AP	Macapá	Universidade Federal do Macapá - Bloco A - Sala de Coordenação do Curso de Direito - Rodovia Juscelino Kubitschek de Oliveira, km 2 - Marco Zero
BA	Salvador	Universidade Federal da Bahia (UFBA) - Pavilhão de Aulas da Federação I (PAF I) - <i>Campus</i> Universitário de Ondina, Avenida Ademar de Barros, s/n.º - Ondina
CE	Fortaleza	Associação Brasileira de Odontologia (ABO-CE) - Rua Gonçalves Ledo, n.º 1.630 - Joaquim Távora
DF	Brasília	Central de Atendimento do CESPE/UnB - <i>Campus</i> Universitário Darcy Ribeiro - Instituto Central de Ciências (ICC), Ala Norte, Mezanino - Asa Norte
ES	Vitória	EEEFM Desembargador Carlos Xavier Paes Barreto - Avenida Leitão da Silva, s/n.º - Praia do Suá
GO	Goiânia	Instituto de Educação de Goiás (IEG) - Avenida Anhanguera, n.º 1.630 - Vila Nova
MA	São Luís	Faculdade Santa Fé (Colégio Apoio) - Avenida João Pessoa, n.º 300 - Anil
MG	Belo Horizonte	Escola Estadual Bueno Brandão - Rua Paraíba, n.º 1.145 - Rua Paraíba, n.º 1.145 - Funcionários
MS	Campo Grande	Colégio Avant Garde - Rua Doutor Zerbini, n.º 421 - Cachoeira II
MT	Cuiabá	Escola Estadual Presidente Médici - Avenida Mato Grosso, s/n.º - Araés
PA	Belém	Escola Meu Pedacinho do Céu - Rua Boaventura da Silva, n.º 1.004 (entre Generalíssimo Deodoro e 14 de Março) - Umarizal
PB	João Pessoa	Colégio Lyceu Paraibano - Avenida Getúlio Vargas, s/n.º - Centro
PE	Recife	Virtua Office - Virtua Office - Rua Irene Ramos Gomes de Mattos, n.º 97 - Boa Viagem
PI	Teresina	Instituto Camillo Filho (ICF) - Rua Manoel Nogueira Lima, n.º 1.347, Prédio das Diretorias, 2.º Piso - Jóquei Club
PR	Curitiba	Hotel Promenade - Rua Mariano Torres, n.º 976
RJ	Rio de Janeiro	Universidade UNIGRANRIO - <i>Campus</i> Lapa - Rua da Lapa, n.º 86, Sala 817 (ao lado da Associação Cristã de Moços - ACM) - Lapa
RN	Natal	Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN) - Núcleo de Estudos em Petróleo e Gás - <i>Campus</i> Universitário, BR-101, km 2 (em frente à Biblioteca Central) - Lagoa Nova
RO	Porto Velho	Hotel Central - Rua Tenreiro Aranha, n.º 2.472 - Centro
RR	Boa Vista	Universidade Estadual de Roraima (UERR) - Antigo ISE, Sala 6 - Rua 7 de Setembro, n.º 231 - Canarinho
RS	Porto Alegre	Faculdades Porto Alegrenses (FAPA) - Avenida Manoel Elias, n.º 2.001, bloco A, sala 212 - Morro Santana
SC	Florianópolis	Instituto de Educação (IEE) - Auditório Mitrô - Avenida Mauro Ramos, n.º 275 - Centro
SE	Aracaju	Colégio Dinâmico - JFGG & CIA Ltda. - Rua Urquiza Leal, n.º 538 - Salgado Filho
SP	São Paulo	Escritório CESPE/UnB - Avenida Lins de Vasconcelos, n.º 3.282, Conjunto 92 - Metrô Vila Mariana - Vila Mariana
TO	Palmas	Escola Estadual Madre Belém - 604 Sul, Alameda 6, AL-13 (antiga ARSE 61) - Centro

5.4.7.5 As informações prestadas no requerimento de isenção e a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer falsidade.

5.4.7.6 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e(ou) torná-las inverídicas;
- b) fraudar e(ou) falsificar documentação;
- c) pleitear a isenção, sem apresentar cópia autenticada ou cópia simples acompanhadas dos originais, dos documentos previstos nos subitens 5.4.7.2 e 5.4.7.3;

MINISTÉRIO DA SAÚDE (MS)  
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA  
DE TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR

- d) não observar os locais, o prazo e os horários estabelecidos nos subitens 5.4.7.1 e 5.4.7.4.
- 5.4.7.7 Não será permitida, após a entrega do requerimento de isenção e dos documentos comprobatórios, a complementação da documentação, bem como revisão.
- 5.4.7.8 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição via fax ou via correio eletrônico.
- 5.4.7.9 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo CESPE/UnB.
- 5.4.7.10 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada até o dia **7 de outubro de 2008**, no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/ms\\_psV2008](http://www.cespe.unb.br/concursos/ms_psV2008).
- 5.4.7.10.1 Não haverá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição.
- 5.4.7.11 O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido, para efetivar a sua inscrição no processo seletivo, deverá acessar o endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/ms2008> e imprimir a GRU Cobrança por meio da página de acompanhamento para pagamento até o dia **10 de outubro de 2008**, conforme procedimentos descritos neste edital.
- 5.4.7.12 O candidato que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no item anterior estará automaticamente excluído do processo seletivo.
- 5.4.8 O comprovante de inscrição ou o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas.
- 5.4.9 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, na solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários e, ainda, enviar, até o dia **10 de outubro de 2008**, impreterivelmente, via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, para a Central de Atendimento do CESPE/UnB – Processo seletivo MS V (laudo médico), *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Instituto Central de Ciências (ICC), ala norte, mezanino – Asa Norte, Brasília/DF, Caixa Postal 4488, CEP 70904-970, cópia simples do CPF e laudo médico (original ou cópia autenticada) que justifique o atendimento especial solicitado. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Administração Pública. A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 5.4.9.1 O laudo médico (original ou cópia autenticada) e a cópia simples do CPF referidos no subitem 5.4.9 poderão, ainda, ser entregues, até o dia **10 de outubro de 2008**, das 8 horas às 19 horas (exceto sábado, domingo e feriado), pessoalmente ou por terceiro, na Central de Atendimento do CESPE/UnB, localizada no endereço citado no subitem anterior.
- 5.4.9.1.1 O fornecimento da cópia simples do CPF e do laudo médico (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O CESPE/UnB não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação a seu destino.
- 5.4.9.2 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas.
- 5.4.9.3 O laudo médico (original ou cópia autenticada) e a cópia simples do CPF valerão somente para este processo seletivo, não serão devolvidos e não serão fornecidas cópias desses documentos.
- 5.4.9.4 A relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada na Internet, no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/ms\\_psV2008](http://www.cespe.unb.br/concursos/ms_psV2008), na ocasião da divulgação do edital de locais e horário de realização das provas.
- 5.4.9.4.1 O candidato disporá de um dia a partir da divulgação da relação citada no subitem anterior para contestar o indeferimento pessoalmente ou por meio de fax, *e-mail* ou via SEDEX, citados no subitem 14.4 deste edital. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.
- 5.4.10 O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o nível/área de atuação por ocasião da contratação.

## 6 DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

6.1 Será aplicado exame de habilidades e conhecimentos, mediante aplicação de provas objetivas, abrangendo os objetos de avaliação constantes do item 15 deste edital, e avaliação curricular de títulos e experiência profissional, conforme o quadro a seguir.

PROVA/TIPO	ÁREA DE CONHECIMENTO	N.º DE ITENS	CARÁTER
(P <sub>1</sub> ) Objetiva	Conhecimentos Básicos	50	ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO
(P <sub>2</sub> ) Objetiva	Conhecimentos Específicos	70	
(P <sub>3</sub> ) Avaliação curricular de títulos e experiência profissional	-	-	CLASSIFICATÓRIO

6.2 As provas objetivas terão a duração de **3 horas e 30 minutos** e serão aplicadas no dia **15 de novembro de 2008**, no turno da **tarde**.

6.3 Os locais e os horários de realização das provas objetivas serão publicados no *Diário Oficial da União* e divulgados na Internet, no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/ms\\_psV2008](http://www.cespe.unb.br/concursos/ms_psV2008), na data provável de **31 de outubro de 2008**. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

6.3.1 O CESPE/UnB poderá enviar, como complemento às informações citadas no subitem anterior, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por *e-mail* ou pelos Correios, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico e a informação de seu endereço completo e correto na solicitação de inscrição, o que não o desobriga do dever de observar o edital a ser publicado, consoante o que dispõe o subitem 6.3 deste edital.

## 7 DAS PROVAS OBJETIVAS

7.1 Cada prova objetiva será constituída de itens para julgamento, agrupados por comandos que deverão ser respeitados. O julgamento de cada item será **CERTO** ou **ERRADO**, de acordo com o(s) comando(s) a que se refere o item. Haverá, na folha de respostas, para cada item, dois campos de marcação: o campo designado com o código **C**, que deverá ser preenchido pelo candidato caso julgue o item CERTO, e o campo designado com o código **E**, que deverá ser preenchido pelo candidato caso julgue o item ERRADO.

7.2 Para obter pontuação no item, o candidato deverá marcar um, e somente um, dos dois campos da folha de respostas.

7.3 O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

7.4 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com a folha de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não-preenchido integralmente.

7.5 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

7.6 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.

7.7 O CESPE/UnB divulgará a imagem da folha de respostas dos candidatos que realizaram as provas objetivas, no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/ms\\_psV2008](http://www.cespe.unb.br/concursos/ms_psV2008), exceto dos candidatos eliminados na forma do subitem 14.22 deste edital, após a data de divulgação do resultado final das provas objetivas. A referida imagem ficará disponível até quinze dias corridos da data de publicação do resultado final do processo seletivo.

MINISTÉRIO DA SAÚDE (MS)  
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA  
DE TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR

7.7.1 Após o prazo determinado no subitem anterior, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem da folha de respostas.

## 8 DA AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

8.1 A avaliação curricular de títulos e experiência profissional, de caráter classificatório, valerá 25,00 pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.

8.2 Somente serão aceitos os títulos abaixo relacionados, expedidos até a data da entrega, observados os limites de pontos do quadro a seguir.

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
ALÍNEA	TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
A	Diploma, devidamente registrado de <b>Doutorado</b> relacionado com a área de atuação a que concorre.	4,00	4,00
B	Diploma, devidamente registrado <b>Mestrado</b> relacionado com a área de atuação a que concorre ou de <b>Doutorado</b> relacionado com qualquer área de atuação.	3,00	3,00
C	Certificado/Declaração acompanhada de histórico escolar de curso de pós-graduação, em nível de <b>Especialização</b> , com carga horária mínima de 360 horas relacionado com a área de atuação a que concorre ou Diploma, devidamente registrado de <b>Mestrado</b> relacionado com qualquer área de atuação	2,00	2,00
D	Certificado/Declaração acompanhada de histórico escolar de curso de pós-graduação, em nível de <b>Especialização</b> , com carga horária mínima de 360 horas relacionado com qualquer área de atuação	1,00	1,00
E	Exercício de atividade profissional em Hospital ou Serviço de Saúde, de nível superior, em emprego ou cargo especializado ou de gestão, conforme área de atuação a que concorre.	2,00 por ano, sem sobreposição de tempo	10,00
F	Exercício de atividade profissional em qualquer setor, de nível superior, em emprego ou cargo especializado ou de gestão, conforme área de atuação a que concorre.	1,00 por ano, sem sobreposição de tempo	5,00
<b>TOTAL</b>			<b>25,00</b>

8.3 Receberá nota zero o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo, no horário e no local estipulados no edital de convocação para a prova de títulos.

8.4 Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax e/ou via correio eletrônico.

8.5 No ato de entrega dos títulos, o candidato deverá preencher e assinar o formulário a ser fornecido pelo CESPE/UnB, no qual indicará a quantidade de títulos apresentados. Juntamente com esse formulário deverá ser apresentada uma cópia, autenticada em cartório judicial ou extrajudicial, de cada título declarado. Os documentos apresentados não serão devolvidos, nem serão fornecidas cópias desses títulos.

8.5.1 Não serão aceitos documentos ilegíveis, como também, os emitidos via fax, bem como, documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação.

8.6 Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não-autenticadas em cartório.

8.7 Na impossibilidade de comparecimento do candidato serão aceitos os títulos entregues por procurador, mediante apresentação do documento de identidade original do procurador e de procuração simples do interessado, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do candidato.

8.7.1 Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas por seu procurador no ato de entrega dos títulos, bem como a entrega dos títulos na data prevista no edital de convocação para essa etapa, arcando o candidato com as conseqüências de eventuais erros de seu representante.

## 8.8 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS

8.8.1 Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de doutorado ou de mestrado, será aceito o diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, ou certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado ou mestrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, acompanhado do histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as áreas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da tese ou da dissertação.

8.8.1.1 Para curso de doutorado ou de mestrado concluído no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil.

8.8.1.2 Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina não serão aceitos como os títulos relacionados nas alíneas **A, B, C e D** do quadro de títulos.

8.8.2 Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea **C e D** do quadro de títulos, o candidato deverá comprovar, por meio de certificado, que o curso de especialização foi realizado de acordo com a Lei n.º 9394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação ou de acordo com as normas do CNE (ou do extinto CFE).

8.8.2.1 Caso o certificado não comprove que o curso de especialização foi realizado de acordo com o solicitado no subitem anterior, deverá ser anexada declaração da instituição, atestando que o curso está de acordo com a Lei nº 9394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação ou de acordo com as normas do CNE (ou do extinto CFE).

8.8.2.2 Não receberá pontuação nas alíneas **C e D** do quadro de títulos o candidato que apresentar certificado que não comprove que o curso foi realizado de acordo está de acordo com a Lei nº 9394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação ou de acordo com as normas do CNE (ou do extinto CFE), ou, ainda, sem a declaração da instituição referida no subitem 8.8.2.1.

8.8.2.3 Para receber a pontuação relativa ao título relacionado nas alíneas **C e D** do quadro de títulos, serão aceitos somente os certificados/declarações em que conste a carga horária.

8.8.2.4 Para receber a pontuação relativa ao título relacionado nas alíneas **C e D** do quadro de títulos, será aceito somente o histórico escolar em que constem as disciplinas cursadas, os professores e suas titulações, a carga horária e a menção obtida.

8.8.3 Para receber a pontuação relativa aos títulos relacionados nas alíneas **E e F** do quadro de títulos, o candidato deverá atender a uma das seguintes opções:

a) **Para exercício de atividade em empresa/instituição privada:** cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo a página de identificação do trabalhador e a página que conste o registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) acrescida de declaração do empregador com a descrição das atividades desenvolvidas para o cargo/emprego e a espécie do serviço realizado, acompanhada do diploma de conclusão de curso de graduação ou de documento certificador de conclusão de curso de nível superior,

b) **Para exercício de atividade/instituição pública:** declaração/certidão de tempo de serviço que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, acompanhada do diploma de conclusão de curso de graduação ou de documento certificador de conclusão de curso de nível superior;

c) **Para exercício de atividade/serviço prestado como autônomo:** contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento autônomo (RPA) acrescido de declaração do contratante que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, acompanhada do diploma de conclusão de curso de graduação ou de documento certificador de conclusão de curso de nível superior.

8.8.3.1 A declaração/certidão mencionada na opção "b" do subitem anterior deverá ser emitida por órgão de pessoal ou de recursos humanos. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência.

8.8.3.2 Para efeito de pontuação das alíneas E e F do quadro de títulos, não será considerada fração de ano nem sobreposição de tempo.

8.8.3.3 Não será computado, como experiência profissional, o tempo de estágio, de monitoria, de bolsa de estudo ou de trabalho voluntário.

8.8.3.4 Para efeito de pontuação das alíneas E e F do quadro de títulos, somente será considerada a experiência após a conclusão do curso de nível superior.

8.8.4 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

8.8.5 Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do Quadro de Atribuição de Ponto para a Avaliação curricular de títulos e experiência profissional, bem como os que excederem o limite de pontos estipulados no subitem 8.1 serão desconsiderados.

## **9 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

9.1 Todos os candidatos terão suas provas objetivas corrigidas por meio de processamento eletrônico.

9.1.1 A nota em cada item das provas objetivas, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a: 1,00 ponto, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo das provas; 0,50 ponto negativo, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo das provas; 0,00 ponto, caso não haja marcação ou haja marcação dupla (C e E).

9.1.2 O cálculo da nota em cada prova objetiva, comum às provas de todos os candidatos, será igual à soma das notas obtidas em todos os itens que a compõem.

9.1.3 Será reprovado nas provas objetivas e eliminado do processo seletivo o candidato que se enquadrar em pelo menos um dos itens a seguir:

- a) obtiver nota inferior a 15,00 pontos na prova objetiva de Conhecimentos Básicos ( $P_1$ );
- b) obtiver nota inferior a 28,00 pontos na prova objetiva de Conhecimentos Específicos ( $P_2$ );
- c) obtiver nota inferior a 48,00 pontos no conjunto das provas objetivas.

9.1.4 O candidato eliminado na forma do subitem 9.1.3 deste edital não terá classificação alguma no processo seletivo.

9.1.5 Os candidatos não eliminados na forma do subitem 9.1.3 serão ordenados por área de atuação de acordo com os valores decrescentes da nota final nas provas objetivas, que será a soma das notas obtidas em cada prova objetiva.

9.2 Observada a reserva de vagas para candidatos portadores de deficiência e respeitados os empates na última colocação, serão convocados para a avaliação curricular de títulos e experiência profissional os candidatos aprovados nas provas objetivas e classificados **em três vezes** o número de vagas previsto neste edital para cada nível/área de atuação.

9.2.1 Os candidatos não convocados para a avaliação curricular de títulos e experiência profissional serão eliminados e não terão classificação alguma no processo seletivo.

9.3 Todos os cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se o número para cima, se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

## **10 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

10.1 Em caso de empate na nota final no processo seletivo, terá preferência o candidato que, na ordem a seguir, sucessivamente:

- a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- b) obtiver a maior nota na prova objetiva de Conhecimentos Específicos ( $P_2$ );
- c) obtiver o maior número de acertos na prova objetiva de Conhecimentos Específicos ( $P_2$ );
- d) obtiver o maior número de acertos na prova objetiva de Conhecimentos Básicos ( $P_1$ ).

10.1.1 Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

## **11 DA NOTA FINAL NO PROCESSO SELETIVO**

11.1 A nota final no processo seletivo será a soma algébrica da nota final obtida nas provas objetivas e na avaliação curricular de títulos e experiência profissional.

11.2 Os candidatos serão ordenados por nível/área de atuação de acordo com os valores decrescentes da nota final no processo seletivo.

11.3 Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem portadores de deficiência, se não eliminados no processo seletivo e considerados portadores de deficiência, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral por nível/área de atuação.

## 12 DOS RECURSOS

12.1 Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/ms\\_psV2008](http://www.cespe.unb.br/concursos/ms_psV2008), em data a ser determinada no **caderno de provas**.

12.2 O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais **preliminares** das provas objetivas disporá de **dois dias** para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação desses gabaritos, das 9 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia, ininterruptamente, conforme datas determinadas no caderno de provas.

12.3 Para recorrer contra os gabaritos oficiais **preliminares** das provas objetivas, o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/ms\\_psV2008](http://www.cespe.unb.br/concursos/ms_psV2008), e seguir as instruções ali contidas.

12.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

12.5 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

12.6 Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

12.7 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

12.8 Todos os recursos serão analisados e as justificativas das alterações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/ms\\_psV2008](http://www.cespe.unb.br/concursos/ms_psV2008) quando da divulgação do gabarito definitivo. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

12.9 Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

12.10 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como contra o resultado final da avaliação curricular de títulos e experiência profissional.

12.11 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

12.12 A forma e o prazo para a interposição de recursos contra o resultado provisório na avaliação curricular de títulos e experiência profissional serão disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

## 13 DA CONTRATAÇÃO

13.1 Os candidatos classificados serão convocados para contratação por meio de correspondência que será enviada pelo Ministério da Saúde, para o endereço indicado no Formulário de Pedido de Inscrição.

13.2 O candidato convocado para contratação que não comparecer na data de estabelecida pelo Ministério da Saúde, será excluído do Processo Seletivo, sendo facultado a este a convocação, se for o caso, de candidato com classificação subsequente.

13.3 A contratação fica condicionada à apresentação de atestado de saúde física e mental a que se refere o subitem 4.10.

13.4 Durante o prazo de que trata o subitem 14.27, caso haja rescisão contratual, ou desistência, poderão ser chamados para contratação candidatos classificados, quantos se fizerem necessários, observando-se rigorosamente a ordem de classificação e o limite de contratações para o Ministério da Saúde.

13.5 A vigência do contrato assinado pelo técnico junto ao Ministério da Saúde atenderá o disposto na Lei 8.745/93;

13.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço no CESPE, enquanto estiver participando do Processo Seletivo e no Ministério da Saúde, se selecionado.

13.7 Serão da inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não-atualização de seu endereço, na forma do subitem 13.6.

## 14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

14.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo que sejam divulgados no *Diário Oficial da União* e/ou na Internet, no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/ms\\_psV2008](http://www.cespe.unb.br/concursos/ms_psV2008).

14.3 O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo na Central de Atendimento do CESPE/UnB, localizada no *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Instituto Central de Ciências (ICC), ala norte, mezanino - Asa Norte, Brasília/DF, por meio do telefone (61) 3448 0100, ou via Internet, no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/ms\\_psV2008](http://www.cespe.unb.br/concursos/ms_psV2008), ressalvado o disposto no subitem 14.5 deste edital.

14.4 O candidato que desejar relatar ao CESPE/UnB fatos ocorridos durante a realização do processo seletivo deverá fazê-lo à Central de Atendimento do CESPE/UnB, postar correspondência para a Caixa Postal 4488, CEP 70904-970; encaminhar mensagem pelo fax de número (61) 3448 0110; ou enviá-la para o endereço eletrônico [sac@cespe.unb.br](mailto:sac@cespe.unb.br).

14.5 Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 14.2.

14.6 O candidato poderá protocolar requerimento relativo ao processo seletivo. O requerimento poderá ser feito pessoalmente mediante preenchimento de formulário próprio, à disposição do candidato na Central de Atendimento do CESPE/UnB, no horário das 8 horas às 19 horas, exceto sábados, domingos e feriados.

14.6.1 O candidato poderá ainda enviar requerimento por meio de correspondência, fax ou *e-mail*, observado o subitem 14.4.

14.7 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **uma hora** do horário fixado para o seu início, munido somente de caneta esferográfica de **tinta preta, fabricada em material transparente**, do comprovante de inscrição ou do comprovante de pagamento da taxa de inscrição e do documento de identidade **original**. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite e/ou borracha durante a realização das provas.

14.8 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

14.8.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

14.8.2 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

14.9 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade **original**, na forma definida no subitem 14.8 deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do processo seletivo.

14.10 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial,

MINISTÉRIO DA SAÚDE (MS)  
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA  
DE TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR

compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

14.10.1 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

14.11 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, o CESPE/UnB poderá proceder à coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia de realização das provas.

14.12 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferente dos predeterminados em edital ou em comunicado.

14.13 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

14.14 O candidato deverá permanecer **obrigatoriamente** no local de realização das provas por, no mínimo, **uma hora** após o início das provas.

14.14.1 A inobservância do subitem anterior acarretará a não-correção das provas e, conseqüentemente, a eliminação do candidato no processo seletivo.

14.15 O CESPE/UnB manterá um marcador de tempo em cada sala de provas para fins de acompanhamento pelos candidatos.

14.16 O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

14.17 O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas levando o caderno de provas, que é de preenchimento facultativo, no decurso dos últimos **quinze minutos** anteriores ao horário determinado para o término das provas.

14.18 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

14.19 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não-comparecimento a estas implicará a eliminação automática do candidato.

14.20 **Não** será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos **nem** a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.

14.21 Será eliminado do processo seletivo, o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, lápis, lapiseira/grafite e/ou borracha.

14.21.1 O CESPE/UnB recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior, no dia de realização das provas.

14.21.2 O CESPE/UnB não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

14.21.3 O CESPE/UnB não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

14.21.4 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação.

14.22 Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que, durante a sua realização:

- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
- c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, lápis, lapiseira/grafite e/ou borracha;

MINISTÉRIO DA SAÚDE (MS)  
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA  
DE TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR

- d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- e) fazer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não os permitidos;
- f) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas ou a folha de texto definitivo;
- i) descumprir as instruções contidas no caderno de provas, na folha de respostas ou na folha de texto definitivo;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo;
- l) não permitir a coleta de sua assinatura e/ou de sua impressão digital.

14.23 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

14.24 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do processo seletivo.

14.25 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

14.26 O resultado final do processo seletivo será homologado pelo Ministério da Saúde, publicado no *Diário Oficial da União* e divulgado no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/ms\\_psV2008](http://www.cespe.unb.br/concursos/ms_psV2008).

14.27 O prazo de validade do processo seletivo esgotar-se-á após dois anos, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

14.28 O candidato deverá manter atualizado seu endereço perante o CESPE/UnB, enquanto estiver participando do processo seletivo, por meio de requerimento a ser enviado à Central de Atendimento do CESPE/UnB, e perante o Ministério da Saúde, se selecionado. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não-atualização de seu endereço.

14.29 Os casos omissos serão resolvidos pelo CESPE/UnB junto com o Ministério da Saúde.

14.30 Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, exceto a listada nos objetos de avaliação constantes deste edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do processo seletivo.

14.31 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

14.32 Os títulos de graduação e/ou pós-graduação estabelecidos como requisitos nas áreas de atuação objeto deste edital serão analisados em acordo com a tabela instituída pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES/MEC.

## **15 DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO (HABILIDADES E CONHECIMENTOS)**

### **15.1 HABILIDADES**

15.1.1 Os itens das provas objetivas avaliarão habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

15.1.2 Cada item das provas objetivas poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

### **15.2 CONHECIMENTOS**

15.2.1 Nas provas objetivas, serão avaliados, além das habilidades, conhecimentos, conforme especificação a seguir.

#### **15.2.1.1 CONHECIMENTOS BÁSICOS (COMUNS A TODAS AS ÁREAS)**

**LEGISLAÇÃO DO SUS:** 1 Lei n.º 8.080/90 e Lei n.º 8.142/90 (Sistema Único de Saúde). 2 Constituição Brasileira, do art. 196 ao 200. Conselho Nacional de Saúde e seu papel junto aos gestores de saúde do SUS. 3 Política Nacional de Saúde, no que concerne à Saúde do Trabalhador, Saúde da Mulher, Saúde da Criança e Controle de Doenças Sexualmente Transmissíveis - DST/AIDS.

**DIREITO CONSTITUCIONAL:** 1 Princípios fundamentais da Constituição Federal. 2 Direitos e garantias fundamentais na Constituição Federal. 3 Organização do Estado. 4 Administração Pública na Constituição de 1988. 5 Finanças Públicas na Constituição de 1988.

**DIREITO ADMINISTRATIVO:** 1 Lei n.º 8.112/90 e alterações. 2 Lei n.º 8.666/93 e alterações, Lei n.º 10.520/2002 e Decreto n.º 6.170/07. 3 Teoria geral do ato administrativo: conceitos, classificação, espécies, elementos, requisitos e atributos e convalidação do ato administrativo. 4 Poderes da Administração. 5 Discricionariedade e vinculação. 6 Processo Administrativo (Lei n.º 9.784/99). 7 Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal (Decreto n.º 1.171/94).

**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:** I **GESTÃO PÚBLICA.** 1 Conceitos de eficácia e efetividade aplicados à Administração Pública: avaliação e mensuração do desempenho governamental. 2 Processos participativos de gestão pública: parceria entre governo e sociedade, ouvidorias, governança interna e externa. 3 Desenvolvimento institucional. 3.1 Abordagens da mudança organizacional. 4 Instrumentos gerenciais contemporâneos: gestão por processos, melhoria de processos e desburocratização. 5 Planejamento estratégico: missão, visão, valores, objetos estratégicos, fatores críticos e análise de ambiência interna e externa. II **ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA.** 1 Orçamento Público: conceitos e princípios orçamentários. 2. Orçamento segundo a Constituição de 1988: Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Financeiras - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA. 3 Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF. 4 Classificação econômica da Receita e da Despesa pública. 6 Lei n.º 4.320/64, da Execução do orçamento. Do controle da execução orçamentária. III **CONTROLE EXTERNO DA GESTÃO PÚBLICA.** 1 Sistemas de controle externo. 2 Controle externo no Brasil. 3 Regras constitucionais sobre controle externo. 4 Tribunais de contas: funções, competências, natureza jurídica e eficácia das decisões.

#### **15.2.1.2 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

**ÁREA 1 - LOGÍSTICA E GESTÃO DE MATERIAIS:** 1 Introdução à logística. 1.1 Evolução histórica e conceitos. 1.2 Funções e objetivos. 2 Gestão logística integrada. 2.1 Estratégia operacional e logística. 2.2 Sistemas logísticos. 2.3 Localização e alcance nas organizações. 2.4 Gerenciamento da cadeia de suprimentos em saúde. 3 Processamento de pedidos e tecnologia da informação. 3.1 Funções da gestão de pedidos. 3.2 Principais etapas na gestão de pedidos. 3.3 Funções dos sistemas de informação. 3.4 Aplicações práticas dos sistemas de informação em sistemas logísticos. 4 Seleção e gestão de fontes de fornecimento. 5 Gestão de compras. 5.1 O setor de compras. 5.2 Atividades do setor de compras. 5.3 O perfil do comprador e a ética em compras. 6 Licitações. 6.1 Compras no setor público. 6.2 O processo da licitação. 7 Administração de material: conceitos e finalidades; funções; compras públicas. 7.1 Custos na administração de materiais. 7.2 Estoques. 7.3 Consumo médio. 7.4 Estoques médios, máximos e mínimos. 7.5 Tempo de reposição e ponto de pedido. 8 Lote de reposição. 8.1 Lote econômico. 9 Classificação ABC - XYZ. 10 Codificação de materiais. 11 Inventário. 12 Armazenamento dos materiais e insumos da saúde. 13 Distribuição física. 13.1 Conceito. 13.2 Canais de distribuição. 13.3 Modalidades de entrega. 14 Decisão estratégica de estoques. 15 Decisão estratégica de localização. 16 Decisão estratégica de transportes e operadores logísticos. 17 Administração patrimonial. 18 Planejamento e logística de suprimentos. 19 Legislação aplicada à logística de suprimentos. 20 Elaboração de editais para aquisições no setor público.

**ÁREA 2 - PLANEJAMENTO EM SAÚDE OU NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR:** 1 Construção de cenários. 2 Planejamento: conceitos. 3 Planejamento estratégico. 3.1

Planejamento estratégico situacional. 4 Planejamento orientado por objetivos - ZOPP. 5 A importância do planejamento na gestão de sistemas e serviços de saúde. 6 Análise da situação de saúde. 7 Formulação de políticas, planos e programas de saúde. 8 Avaliação de necessidades assistenciais e organização de serviços de saúde. 9 Estruturação de organizações hospitalares e sua relação com o perfil assistencial. 10 Inserção efetiva do hospital na rede de atenção à saúde. 11 PlanejaSUS. 12 Relatório de gestão e avaliação de planos de saúde.

**ÁREA 3 – GESTÃO HOSPITALAR OU DE SERVIÇOS DE SAÚDE:** 1 Organização e funcionamento das estruturas da saúde. 2 A gestão das unidades de saúde. 3 Financiamento das ações e de serviços de saúde. 4 Especificidades das organizações de saúde que condicionam a sua gestão. 5 O mercado da saúde. 6 A dinâmica da gestão em saúde. 6.1 As reformas dos sistemas de saúde. 7 O papel do gestor nas organizações de saúde. 7.1 Níveis de exercício em gestão. 7.2 Modelos de gestão. 8 Operacionalização dos diferentes serviços e unidades de saúde. 8.1 A estrutura das organizações de saúde. 8.2 Novos processos em gestão em saúde. 9 Organização hospitalar. 9.1 Modelos de gestão em organizações hospitalares. 10 Gestão dos processos de saúde. 11 Implantação da qualidade nos serviços de saúde. 11.1 Melhoria dos processos e resultados. 12 Acreditação hospitalar. 13 Gestão de materiais e insumos de saúde. 14 Gestão financeira e de custos hospitalares. 15 Gestão e desenvolvimento de pessoas.

**ÁREA 4 – GESTÃO DO TRABALHO:** 1 Relações de trabalho. 2 Relações sociais de trabalho. 3 A figura jurídica do empregado e do empregador. 4 Administração de pessoal e das rotinas trabalhistas. 5 Planejamento e dimensionamento de necessidades e custos de pessoal. 6 Análise de cargos e salários. 7 Recrutamento e seleção de pessoal. 8 Gestão do desempenho. 8.1 Critérios e indicadores de desempenho. 9 Gestão do corpo clínico e das diferentes corporações profissionais da saúde. 10 Desenvolvimento e educação permanente. Educação à distância: características e tecnologia. 11 Gestão do conhecimento: processos de disseminação do conhecimento. 12 Regime Jurídico Único (Lei n.º 8.112/90, alterada pelas Leis n.º 8.270/91, 8.647/93, 8.688/93 e 9.527/97). Decreto n.º 5.707/2006.

**ÁREA 5 – GESTÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA E CUSTOS:** I **GESTÃO FINANCEIRA.** 1 Administração financeira. 2 Contabilidade pública. 2.1 Registros contábeis de operações típicas em unidades orçamentárias ou administrativas (sistemas: orçamentário, financeiro, patrimonial e de compensação). 2.2 Inventário: material permanente e de consumo. 2.3 Balanço e demonstrações das variações patrimoniais exigidas pela Lei n.º 4.320/1964. 2.4 Auditoria no setor público: princípios, normas técnicas, procedimentos, avaliação de controles internos, papéis de trabalho, relatórios e pareceres. 3 Orçamento público. 3.1 Princípios orçamentários. 3.2 Diretrizes orçamentárias. 3.3 Processo orçamentário. 3.4 Métodos, técnicas e instrumentos do orçamento público; normas legais aplicáveis. 3.5 Receita pública: categorias, fontes, estágios; dívida ativa. 3.6 Despesa pública: categorias, estágios. 3.7 Suprimento de fundos. 3.8 Restos a pagar. 3.9 Despesas de exercícios anteriores. 3.10 A conta única do tesouro. II **ECONOMIA.** 1 Análise macroeconômica. 2 Análise microeconômica. 3 Economia internacional. 4 Economia brasileira. 5 Economia da saúde.

**ÁREA 6 – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (VOLTADA PARA A GESTÃO):** 1 Conceitos básicos de sistemas computacionais. 1.1 Computadores. 1.2 Sistemas operacionais - UNIX, SOLARIS, LINUX e Windows Server. 1.3 Sistemas de arquitetura aberta. 1.4 Arquitetura, cliente e servidor. 1.5 Tecnologias atuais de desenvolvimento de sistemas. 2 Projetos. 2.1 Planejamento e controle. 2.2 Análise de risco. 2.3 Definição de métricas. 2.4 Técnicas e estratégia de teste. 2.5 Gerência de projetos de *software*. 2.6 Ferramentas de gerenciamento de projetos. 3 Processos. 3.1 Identificação e mapeamento de processos. 3.2 Padronização. 3.3 Medição. 3.4 Controles. 4 Banco de dados. 4.1 Bancos multidimensionais. 4.2 Modelagem. 4.3 Ferramentas de extração de manipulação de dados. 4.4 Banco de dados relacionais. 4.5 Banco de dados orientado a objetos. 4.6 SGBD. 4.7 Linguagem SQL. 5 Rede de computadores. 5.1 Fundamento de comunicação de dados. 5.2 Redes Lan e Wan. 5.3 Arquiteturas TCP/IP. 5.4 Conceitos internet/intranet. 5.5 Sistemas e modelos da segurança da informação. 5.6 Arquitetura de redes de computadores. 5.7 Componentes de redes de computadores. 5.8 Segurança em redes de computadores. 5.9 *Firewall*. 5.10 Prevenção em redes de computadores. 6 Engenharia de *software*. 6.1 Programação orientada a objetos. 6.2

MINISTÉRIO DA SAÚDE (MS)  
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA  
DE TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR

Desenvolvimento orientado a objetos com UML. 6.3 Linguagens de programação orientadas a objetos. 7 Qualidade no desenvolvimento de *software*. 7.1 CMMI e MPS-BR. PMI. 7.2 Métricas. 8 Tecnologia da informação. 8.1 Sistemas de informação. 8.2 Segurança da informação. 9 Sistemas de informação em saúde.

MÁRCIA BASSIT LAMEIRO DA COSTA MAZZOLI  
Secretária-Executiva do Ministério da Saúde